



Proposição: PRES - Projeto de Resolução
Número: 000003/2026
Processo: 11293-00 2026
Autoria: Negro Bússola
Ementa: Altera o art. 4º da Resolução nº 1.377, de 4 de dezembro de 2025, que Institui a Medalha Dona Cida da Mão Amiga

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2026

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

I - RELATÓRIO

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Resolução 003/2026, que **"Altera o art. 4º da Resolução nº 1.377, de 4 de dezembro de 2025, que Institui a Medalha Dona Cida da Mão Amiga."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei/Resolução.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

II - FUNDAMENTO

Conforme traz em sua justificativa, a presente proposição legislativa por meio deste Projeto de Resolução tem por finalidade precípua o aprimoramento dos procedimentos de outorga da "Medalha Dona Cida da Mão Amiga", por meio da alteração da data de sua realização, conforme estipulado no art. 4º da Resolução nº 1.377, de 4 de dezembro de 2025. A redação original da referida Resolução fixou a cerimônia para a segunda quinzena de março, em uma justa e simbólica associação com as comemorações do Dia Internacional da Mulher. Reconhecemos o elevado mérito dessa vinculação temática. Contudo, a praxe e o planejamento administrativo desta Casa Legislativa têm demonstrado que o primeiro trimestre do ano concentra um volume significativo de atividades parlamentares, eventos institucionais e prazos regimentais inadiáveis. Essa densa agenda pode, involuntariamente, comprometer a organização e a execução de uma solenidade da magnitude que a "Medalha Dona Cida da Mão Amiga" exige, diminuindo o brilho e a atenção que são devidos aos homenageados e à memória da patrona da honraria. A transferência da cerimônia para a segunda quinzena de junho representa uma medida de otimização do calendário legislativo. Tal mudança proporcionará maior flexibilidade para a organização, permitindo um planejamento mais detalhado e garantindo que o evento ocorra com a máxima solenidade e reconhecimento público.



III - DISPOSITIVO

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 7 de abril de 2026.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

